



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirité, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as autorizações constantes do Processo administrativo n° 039/2013, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde/ Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica:

A presente licitação na modalidade Pregão "Presencial", será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal n° 2000, de 11 de novembro de 2004 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

APLICAÇÃO DA LEI N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3°, 42 a 45.

1 OBJETO

É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e assessoria científica, treinamento dos usuários e fornecimento de peças de reposição, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e anexos.

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura e credenciamento deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 12/06/2013.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas).

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Arthur Campos, n° 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa:

3.2.1 Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 Em consórcio de proponentes.

3.2.4 Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.2.5 Não será permitido concorrer no mesmo lote ou item, empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura www.ibirite.mg.gov.br.

4.2 Caso o proponente queira adquirir cópia do Edital será cobrada uma taxa no valor de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos) por edital, acrescido de taxa de expediente, por edital e poderá ser adquirido no endereço mencionado abaixo:

4.2.1 Setor de licitação, localizado, Rua Arthur Campos, n° 906, bairro Alvorada, Ibirité/MG, telefone: (31) 3079.61.01.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro: o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1 A Carta de Credenciamento deverá ser emitida por representante legal da proponente, sendo admitido o credenciamento de apenas uma pessoa.

6.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), infra-mencionado no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital (Anexo II-A).

6.7 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (Modelo do Anexo II-B).

Obs:

A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

6.9 É vedada a participação de um mesmo representante/credenciado para mais de uma empresa.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente.
- b) Endereço do Proponente.
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);
- e) Telefone e fax, se houver.
- f) Modalidade e número da licitação.
- g) Valor unitário e valor total do item e do lote, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação precisa da marca/modelo e origem (nacional ou estrangeira).

7.2 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, treinamento, embalagem, entrega, descarregamento, montagem, instalação, assistência técnica, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.

7.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital.

7.7 Indicação do nome e respectivo telefone para contato do responsável ou representante legal da empresa que assinará a Ata do Pregão Presencial e o Contrato.

7.8 Descrição detalhada do(s) equipamentos(s)/materiais licitados (ver maiores detalhes sobre as características técnicas dos equipamentos/materiais nos Anexos). Caso não seja apresentado a licitante será desclassificada.

7.9 As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por lote e a seguinte documentação:

7.9.1 Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA (exceto lote 12(doze)) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados **ou declaração ou apresentação de Portarias e RDCs (emitidas pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos representantes) comprovando a isenção de registro.**

Obs.:



• Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

• Os **Comprovaantes de registro na ANVISA/Ministério da Saúde (ou de isenção)** poderão ser extraídos do site da ANVISA, quando for o caso, desde que a sua autenticidade seja passível de confirmação, via internet, entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar a cópia legível e autenticada da publicação no Diário oficial da União (DOU) para a comprovação do referido registro.

• Para os produtos classificados como correlatos conforme Lei Federal nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 79.094/77, solicita-se a apresentação do Certificado de Registro ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro.

7.9.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle/CBPF (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quadro), 06(seis), 07(sete) e 08(oito)) para equipamentos e reagentes emitido pela autoridade sanitária.

- Cópia legível e autenticada, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, por linha de produção/produtos (insumos, consumíveis/descartáveis, etc), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou pela Autoridade Sanitária do País de origem (FDA, União Européia e correspondentes) ou documento de certificação ISO 13485.

Obs. - Se autoridade sanitária ou declaração de outro país:

- Certificado traduzido para o português e juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Portaria 3.716 de 08/10/1998 - MS) e dentro do prazo de validade;

- Não serão aceitos protocolos de pedido de renovação CBPF.

7.9.3 Declaração de credenciamento (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quadro), 06(seis), 07(sete) e 08(oito)) como distribuidora junto à empresa detentora do registro do equipamento, no caso de empresa distribuidora.

- A declaração deverá ser assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou procurador devidamente documentado e deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), conforme descrito no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.9.4 Declaração de responsabilidade do fornecedor (todos os lotes) quanto à qualidade dos equipamentos, quanto ao prazo de entrega, pelo fornecimento e por defeito de fabricação ou de transporte e pela garantia do fornecimento durante toda a vigência do contrato de fornecimento, sem interrupção das entregas mesmo quando do seu descredenciamento como distribuidor neste período.

- A declaração deverá ser assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou procurador devidamente documentado devendo ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), conforme descrito no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.9.5 Declaração de co-responsabilidade (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quadro), 06(seis), 07(sete) e 08(oito)) da empresa detentora do registro (fabricante ou importador) de responsabilidade pela qualidade dos equipamentos ofertados, quanto ao prazo de entrega, pelo fornecimento e por defeito de fabricação e pela garantia do fornecimento durante toda a vigência do contrato de fornecimento, sem interrupção das entregas mesmo quando do descredenciamento do distribuidor neste período.

- A declaração deverá ser assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ou procurador devidamente documentado devendo ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, da última alteração estatutária ou contratual (consolidada), conforme descrito no item 8.1, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.9.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica (todos os lotes): comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação, com dados bem precisos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, descrevendo o(s) fornecimento(s) já realizado(s) pela empresa licitante, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, de modo a comprovar ter a proponente capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- A certidão ou atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:
 - a) nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;
 - b) nome completo e assinatura do responsável pelas informações;
 - c) a descrição completa do(s) fornecimento(s) e serviço(s) realizado(s);
 - d) a qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente;

7.9.7 Catálogo original do equipamento/manual técnico de operação na forma de cópia reprográfica ou digital (CD/DVD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs.: Novos documentos técnicos **poderão** ser solicitados pela comissão técnica, caso durante a avaliação das especificações surgirem dúvidas ou faltarem informações imprescindíveis para comprovação do atendimento ao edital. Ficará condicionada a entrega dos **originais (Operação/Utilização e Manutenção/Serviço)** em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;

- Serão desclassificadas as propostas que não os contiverem;

7.9.8 Termo de garantia (Para os lotes 01(um), 02(dois) e 12(doze)): Declaração de garantia mínima de 12(doze) meses contados a partir da data de entrega do equipamento e garantia estendida de mais 12(doze) meses totalizando 24(vinte e quatro) meses de garantia e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador ficando implícito que:

- Durante o período de garantia a empresa será responsável pela manutenção do equipamento sem nenhum ônus adicional ao contratante, sendo as manutenções preventivas de no mínimo 01(uma) visita semestral, sem a necessidade de solicitações do contratante.



- O prazo máximo de atendimento para chamadas corretivas será de 24(vinte e quatro) horas (exceto lote 12(doze) – cujo prazo de atendimento poderá ser de até 48(quarenta e oito) horas);
- A cobertura será total das peças e completa assessoria científica permanente e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte.

7.9.9 Declaração de fornecimento de treinamento (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quatro), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 12(doze)) de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados em turnos definidos pela SMS/Ibirité (manhã, tarde e noite, conforme acordo prévio e necessidade da Administração) no prazo máximo de 30(trinta) dias.

7.9.10 Declaração de fornecimento de treinamento de manutenção (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quatro) e 12(doze)) para os técnicos dos Serviços de Manutenção Geral e Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal de Saúde/Ibirité:

- O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e será qualitativa e quantitativamente tal qual aquele oferecido pelo fabricante a seus próprios técnicos e/ou distribuidores e representantes, devendo o mesmo ser realizado após a instalação do equipamento ou após a convocação do FMS/IBIRITÉ, sem qualquer ônus à instituição.

7.9.11 Declaração (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quatro), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 12(doze)) de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante (ou seu representante ou empresa autorizada por ele) na Região Metropolitana de Belo Horizonte com indicação do nome da empresa, endereço e telefone.

7.9.11.1 No caso de assistência técnica prestada por representante, apresentar também:

a) Declaração do fabricante (ou empresa detentora do registro do equipamento) de treinamento da equipe de assistência técnica especificando o nome de cada profissional treinado.

b) Documento comprobatório de vínculo empregatício (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou em se tratando de sócio, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente) e registro da empresa **ou** de no mínimo 01 profissional treinado da equipe no órgão competente/CREA.

c) Certificado de credenciamento junto ao fabricante (ou empresa detentora do registro do equipamento) e assinado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

7.9.11.2 Declaração da empresa responsável pela assistência técnica (fabricante, distribuidor ou terceirizada) que durante o período de vigência da garantia manterá em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da CONTRATANTE.

Obs.: Para o lote 12(doze)→ Apresentar declaração de assistência técnica, que poderá ser de fora do Estado de Minas Gerais, mas com declaração de garantia de atendimento remoto, via Internet / Web e presencial (IN LOCO) quando se tratar de problemas outros que não de software.

7.9.12 Declaração (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quatro), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 12(doze)) emitida pelo fabricante ou empresa detentora do registro do equipamento de que as peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados estarão disponíveis no **mercado brasileiro**, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, mesmo quando da descontinuidade da fabricação do produto/aparelho.

7.9.13 Declaração (Para os lotes 01(um), 02(dois), 04(quatro), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove), 10(dez) e 12(doze)) do fornecedor que as peças e acessórios que precisem ser substituídas/trocadas estarão disponíveis para reposição imediata no **mercado brasileiro**, em até 05(cinco) dias úteis contados da data da solicitação por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

7.10 Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais registrados na ata do Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial**, em caso de empresa individual.
- b) Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados (item 8.1), a proponente que apresentá-los no credenciamento.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
 - c.1)** Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2)** Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.
- g) Declaração Expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99). (Modelo Anexo III)

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Somente para os lotes em que o Registro ANVISA/Ministério da Saúde) é obrigatório:

- a) Alvará de Autorização Sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA/ Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei federal 6.360/76, art. 2º do Decreto federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98;

8.4 INABILITAÇÃO DA LICITANTE

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, ressalvado o documento constante da alínea 'b', item 8.1, constantes do presente Edital.
- b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.
- c) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- f) A apresentação de documentos fiscais e trabalhistas exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos:
- a. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- b. Os documentos fiscais e trabalhistas que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.
- g) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via "INTERNET", desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- h) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/2006.
- i) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'i', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
- k) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:
- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
 - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
 - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
 - Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.
 - É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.1.1 Entregue os envelopes, estes serão analisados, sendo verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.2 Poderá ser suspensa a sessão pública para análise das propostas apresentadas.



9.1.3 Após análise conclusiva das propostas o Pregoeiro reabrirá a sessão pública para início dos lances.

9.1.3.1 A convocação para a sessão de lances será por meio do site www.ibirite.mg.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), cabendo a proponente interessada o acompanhamento do mesmo.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificando o Pregoeiro e Comissão de Apoio o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será dado prosseguimento ao certame, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor valor por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de melhor preço**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo, 03(três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, desde que estejam compatíveis com o valor estimado da contratação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada, de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.3.5 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no subitem 6.8 deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercer seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

9.8 O pregoeiro devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", lacrados, nos seguintes casos:

9.8.1 Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens.

9.8.2 Após a efetiva realização do serviço pelo vencedor do objeto licitado.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.ibirite.mg.gov.br e através de publicação no jornal "Minas Gerais".

13 DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "13.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

13.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibirité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibirité- MG.

13.4 Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas.

13.5 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de Ibirité.

13.6 O presente edital está vinculado a proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 039/2013.

13.7 O contratante reserva-se no direito de não receber os equipamentos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

13.8 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

13.9 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.11 O contrato vigorará até 03/09/2013, com início a partir de sua assinatura.

14 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 O recebimento dos equipamentos será feito por Comissão do Hospital Municipal (formada por funcionário do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica) designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

14.1.1 A Contratada dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Ordem de Fornecimento respectiva (ou documento equivalente).

14.1.2 A comissão responsável pelo recebimento, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento: verificação da conformidade do produto com a especificação, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal;

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado pela SMS) e liberado o canhoto de recebimento.

c) A comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica deixará de receber o produto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a comissão (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

c.1) O órgão competente providenciará a notificação da Contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto.

c.2) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.1.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

14.1.4 Para recebimento dos equipamentos, os técnicos da SMS solicitarão no momento da entrega a apresentação da descrição detalhada dos equipamentos através de catálogo e/ou folder com todas as informações necessárias para avaliação técnica.

- Será exigido o manual em português na entrega do equipamento.
- Os dizeres constantes em rótulos, embalagens e instruções de uso dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária brasileira pertinente.



14.1.5A comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica poderá exigir do contratado a apresentação, no ato da entrega do material objeto da presente licitação, dos respectivos certificados de registro ou cadastramento junto ao Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou declaração de isenção se for o caso.

14.2 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, A comissão do Hospital Municipal (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

14.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

14.4 A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

14.4.1 Garantir que os equipamentos são novos;

14.4.2 Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues;

14.4.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento, obedecendo às normas sanitárias pertinentes, até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.

15 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.2 Os equipamentos deverão ser instalados no local indicado pela Contratante.

15.3 A instalação dos equipamentos será acompanhada por comissão (técnicos da Contratada) determinada pelo Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica e designada para este fim.

15.4 Após a instalação dos equipamentos pelos técnicos da Contratada, a Comissão responsável pelo recebimento emitirá TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO.

16 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, montagem, configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) licitado(s).

16.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.3 Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

16.4 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

16.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

16.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo com agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos.

16.8 Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

16.9 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a **CONTRATADA**, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.10 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos equipamentos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

16.11 Respeitar os **prazos de entrega** dos equipamentos, que deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento);

16.12 Comunicar, por escrito, à comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica responsável pela fiscalização da execução do contrato decorrente da homologação desta licitação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega/instalação dos equipamentos nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de garantia** dos equipamentos.

16.14 **Substituir**, a suas expensas e sem ônus para SMS, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o **período de garantia**;

16.15 Entregar os equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste Pregão acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente;

16.16 Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito do equipamento fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

16.17 Fornecer todo o equipamento e acessórios novos, sem uso anterior;

16.18 Fornecer manual dos equipamentos em português juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega;

16.19 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;

16.20 Garantir a boa qualidade dos equipamento e acessórios fornecidos, sendo que o período de garantia será de 12(doze) meses para os lotes 03 (três) a 11 (onze), e de 24(vinte e quatro) meses (inclusa garantia estendida de 12(doze) meses) para os lotes 01 (um), 02 (dois) e 12 (doze);

16.21 Fornecer os equipamentos contratados e instalá-los em local determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as características descritas nos Anexos I do Edital do Pregão Presencial N° 014/2013;

16.22 Disponibilizar assessoria científica PERMANENTE e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais.



- A CONTRATADA oferecerá assessoria científica permanente, efetiva e capacitada através de profissionais treinados e qualificados pelo fabricante, e com amplo conhecimento do equipamento bem como da metodologia de trabalho do mesmo, para garantir suporte técnico-científico ininterrupto à contratante, objetivando entre outros solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização do equipamento bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado pela contratante e combinado entre as partes;

16.23 Oferecer treinamento no local de instalação, a todos os usuários indicados pela SMS/Ibirité, nos respectivos turnos de trabalho e pela reciclagem dos mesmos, caso necessário, capacitando-os para o perfeito manuseio e esgotando as potencialidades dos aparelhos, após a instalação destes:

a) **O treinamento inicial** será dividido em quantas turmas forem necessárias, garantindo que toda a equipe (diurna e noturna) tenha possibilidade de ser treinada, sendo o número de participantes e número de turmas a serem discutidas em comum acordo entre contratada e contratante e **terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação** do equipamento.

b) Sempre que necessário, conforme solicitação da contratante, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos.

c) Fornecer Certificado Individual para todos os técnicos treinados, com informação de carga horária e conteúdo ministrado.

16.24 Manter assistência técnica comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:

a) Utilizar na execução dos serviços de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos empregar somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

16.25 Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças e mão-de-obra, no local de instalação do equipamento durante a vigência da garantia. As manutenções corretivas/preventivas serão prestadas nas dependências do Hospital Municipal, salvo quando o serviço a ser prestado requeira o uso da oficina da CONTRATADA. Neste caso, quando recomendada a retirada do equipamento pelo técnico, a CONTRATADA deverá devolvê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contra recibo de retirada e entrega. A remessa e o retorno do equipamento correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.26 Prestar a assistência técnica preventiva nos equipamentos, sem nenhum ônus adicional ao contratante, com no mínimo 01(uma) visita semestral, sem a necessidade de solicitações do contratante.

16.27 Oferecer a assistência técnica com manutenções corretivas, sempre que necessário, de acordo com as “chamadas de emergência” (via fax, e-mail e/ou telefone), sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento deverá ocorrer por telefone em no máximo 01 (uma) hora e “in loco” no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas do chamado da contratante, inclusive em dias de feriados e aos finais de semana;

Obs.: Para o lote 12(doze), o prazo de atendimento “IN LOCO” será de até 48(quarenta e oito) horas.

16.28 Manter em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da CONTRATANTE. Não será aceito atraso nas manutenções devido à falta de técnicos, componentes, partes ou peças para o equipamento;

16.29 Garantir a reposição/troca de peças ou componentes no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos equipamentos adquiridos em conformidade com os termos contratuais e expedirá atestado de inspeção do equipamento, quando da sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

17.2 Receber os equipamentos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

17.3 Expedir, através de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde atestado de inspeção do(s) equipamento(s), quando do seu recebimento definitivo, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

17.4 Efetuar pagamento no prazo contratual.

17.5 Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça durante a vigência da garantia;

17.6 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do equipamento que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro quando necessário, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

18.1 Advertência.

18.2 Multas:

18.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.
- b) Por entregar o(s) equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.
- c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

18.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) No caso de negligência.
- b) Realizar a entrega do(s) equipamento(s) em veículos e condições inadequadas.



c) Reincidência em entregar os equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.

d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

18.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 10(dez) dias.

b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

18.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens "18.1" e "18.2" serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

18.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

18.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em 05(cinco) dias, após a entrega e aferição dos materiais licitados, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

19.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) equipamento(s) licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibirité, sendo que os recursos destinado as aquisições pretendidas é oriundo do termo Convênio 062/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Órgão Gestor do Sistema Único de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ibirité, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.551.354.00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais) repassados pela CONCEDENTE e R\$ 551.354.00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) referente a contrapartida do CONVENIENTE

13.002.10.302.0021 1.075 Adquirir Equipamentos e Veículos para o Hospital, Centro de Especialidade, Saúde Bucal e Apoio Terapêutico.

4490520000 Equipamentos e Material Permanente. Ficha nº 1008

13.002.10.302.0021 2.115 Manter os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3390300000 Material de Consumo. Ficha nº 1020

20 DO CONTRATO

20.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

20.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

20.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

20.4 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como nos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

21.4.1 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

21.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.6 Como disposto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, as impugnações deverão ser apresentadas até 02(dois) úteis antes do início do certame.

21.7 Os documentos exigidos na licitação-(Habilitação/Credenciamento/Proposta Comercial) poderão ser apresentados:

- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.



- Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.
- É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

21.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.

21.9 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, no ato do pregão presencial, poderá emitir comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente amostras para avaliação/qualificação técnica dos equipamentos ofertados **e/ou** disponibilize visita técnica junto à(s) empresa(s) ou instituição(ões) aonde haja equipamentos da mesma marca e modelo daquele por ele ofertado para fins de demonstração.

a) As amostras serão solicitadas de acordo com cada item.

b) O prazo para entrega de amostras será de até no máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir do referido comunicado;

c) Local de entrega das amostras: Complexo Hospitalar- Av. São Paulo, 1104, bairro Macaúbas, Ibirité.

d) Visita técnica: para a avaliação dos equipamentos ofertados, a comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica **poderá** solicitar que o licitante classificado agende visita técnica junto à(s) empresa(s) ou instituição(ões) aonde haja equipamentos da mesma marca e modelo daquele por ele ofertado para fins de demonstração dos produtos e de análise das características técnicas e funcionalidade. A visita técnica, **caso seja solicitada**, deverá acontecer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contadas da solicitação pelo pregoeiro, caso o local indicado para visita seja fora da região metropolitana, as despesas ocorrerão por conta da licitante, ou seja, sem ônus para a SMS/Ibirité.

21.12 A avaliação dos produtos ofertados (equipamento) apresentados seguirá os seguintes passos:

a) Verificação da conformidade do equipamento/produto ofertado pelo proponente com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, assim como a avaliação de sua qualidade e desempenho que serão realizadas pela comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica. A comissão apresentará relatório conclusivo ao Pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento das amostras e/ou, caso ocorra, da visita técnica.

b) Apresentação de relatório pela Equipe Técnica mencionada no **subitem a** que deverá informar, de forma clara, inequívoca e motivada, se os aparelhos demonstrados atendem ou não às exigências de adequação ao uso e à finalidade a que se destinam, bem como os resultados observados quanto à sua eficácia de desempenho.

c) O relatório técnico apresentado na forma do disposto no **subitem b** subsidiará a decisão do Pregoeiro, relativamente ao julgamento do item respectivo, ensejando, se for o caso, a desclassificação dos proponentes que apresentarem equipamento(s) que se revele(m) inadequado(s) ou ineficaz(es) à finalidade do uso a que se destina(m).

21.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (31) 3079.6101, endereço Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibirité/MG.

Ibirité (MG), 10 de maio de 2013.

Pregoeiro Oficial

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Nadia Conceição Machado Lima Pinheiro
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura de Ibirité/MG.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 014/2013, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Pregão Presencial pelo(s) seguinte(s) valor(es):

Lote	Item	Un	Qtd	Descrição	Registro /Marca	Valor Unitário	Valor do Item	Valor do Lote
01	01	un	01	<p>SISTEMA AUTOMATIZADO PARA DETERMINAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA EM ENDOCRINOLOGIA, SOROLOGIA, IMUNOQUÍMICA E DETECÇÃO DE ANTÍGENOS VIRAIS E BACTERIANOS.</p> <p>Sistema multiparamétrico, com capacidade para realização de 30 testes simultâneos, aplicado à sorologia, imunológica, endocrinologia e detecção de antígenos virais e bacterianos com leitura final em fluorescência na banda azul. Possibilidade de execução de testes unitários com reagentes prontos para uso; Ausência de fluidos químicos e biológicos circulantes no equipamento; Técnica quantitativa rápida modificada de ELISA, por METODOLOGIA ELFA ou EQUIVALENTE; Equipamento capaz de realizar no mínimo os seguintes parâmetros: HIV Duo Ultra/HIV 1+2 (detecção combinada das imunoglobulinas totais anti-HIV 1 grupo M e O, anti-HIV 2 e do antígeno p24 de HIV-1 no soro ou plasma humano/Heparinato de lítio ou EDTA), HBs Ag, Anti-HBc Total, Anti-HBc IgM, Anti-HBs, HbeAg/Anti-Hbe, HAV IgM, HAV Total, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Toxoplasmose Avidéz, Citomegalovirus IgG, Citomegalovirus IgM, Citomegalovirus IgG avidéz, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Alfetoproteína, CEA, CA 125, CA 19-9, CA 15-3, Dímero - D, Digoxina, β2 Microglobulina, CKMB, Troponina I ultra, Mioglobina, HCG, LH, FSH, Progesterona, Testosterona, Estradiol, Prolactina, TSH, FT4, FT3, T3, T4, Cortisol, Ferritina.</p> <p>Interfaceamento bi-lateral; Calibração e controle de no mínimo de 14 dias, permitindo otimização dos custos dos testes;</p> <p>ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">◆ Impressora interna ou externa (se impressora interna acompanham também 30 rolos de papel compatível com modelo);◆ Leitora de código de barra para amostras e reagentes;◆ Interfaceamento bidirecional permanente do equipamento com o Sistema LIS e Gerenciamento do Hospital Municipal, a ser instalado sem qualquer ônus para o FMS/SMS/Ibirité, quando da solicitação da Prefeitura de Ibirité (que poderá ser no prazo de até 12 meses após instalação do equipamento);◆ Estabilizador/Nobreak - Sistema No-				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



			<p>break Estático de Dupla conversão (true on-line) com: a) Características de entrada: * Tensão de entrada bivolt 127/220V (± 20 % ou/até ± 27%); * Freqüência nominal 60 Hz; * Tolerância da freqüência: de mínimo ± 5%, b) Característica de saída: * Potência Mínima de 2,0 KVA / 1,4 KW com carga resistiva (COS FI 1,0); * Fator de potência da carga 0,7 a 1,0; * Tensão de saída bivolt 127 V/220 V (± 01 % ou/até ± 02%); * Freqüência nominal 60 Hz; * Tolerância da freqüência: de ± 01 % ou/até ± 02%; * Forma de onda: senoidal com DHT total menor que 01 % ou/até 03 %; * Regulação dinâmica (degrau de carga de 50 a 100 %): menor que 5%; * Tempo de recuperação (IEC 686): 50 ms máximo; * Permite Expansão de autonomia; * Tomadas: NEMA 5-15R. Incorporado na parte traseira do gabinete; * Capacidade de sobrecarga: 105% continuamente. 120 % por 30 segundos, c) Condições ambientais de funcionamento: * Temperatura: 0 a 40 graus Celsius; * Umidade relativa, sem condensação: 0 a 90%.</p> <p>Autonomia: * Banco de baterias VRLA hermeticamente selado, isento de manutenção, com autonomia de 30 minutos a plena carga; * Gabinete de bateria incorporado em rack fechado.</p> <p>Proteções: * Supressor de pico, de acordo com Norma IEEE 587,1; * Sobrecarga; * Ruído interno por filtro interno EMI / RFI; * Proteção contra curtos-circuitos na saída; * Desligamento do inversor por tensão mínima de bateria e retorno automático à condição de funcionamento normal após normalização da energia primária; * Contra falha ou sobrecarga do inversor, por chave estática.</p> <p>Sinalizações: * Presença de rede; * Operação pelo "by-pass"; * Bateria em descarga; * Defeito no equipamento; * Indicação de carga de saída; * Indicação de condição de carga de bateria (modo bateria).</p> <p>Alarmes sonoros: * Bateria em descarga - falha de rede; * Bateria em nível baixo; * Falha; * By-pass ativado; * Sobrecarga.</p> <p>Especificações complementares: *Placas SSNP ou SNMP (ou similar compatível com o aparelho cotado) internas para Ups; * Possui chave BY-PASS automática; * O carregador é capaz de operar com baterias externas tipo chumbo ácidas livres de manutenção ou convencionais, de 7 a 180 Ah. O carregador interno deverá ter capacidade de corrente contínua para carregar as baterias a 90% num período máximo de 10 h; * Não apresenta qualquer interrupção na tensão de saída do inversor (tempo de comutação), quando da falta de energia elétrica ou no retorno na mesma, estando o equipamento operando dentro da faixa de autonomia das baterias; * A alimentação da carga se dá o tempo através do inversor, ou seja, a operação é TRUE ON LINE. Variações de freqüência, surtos, spikes ou quaisquer transitórios na alimentação proveniente da rede ou de</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



			<p>grupos geradores ordinários, tipo industrial, não são repassados para a saída do inversor; * O ruído emitido não deverá ultrapassar 55 dBA, medidos a 1 metro do entorno do no break, estando o equipamento alimentado pela rede e em três condições de carga na saída do inversor: A vazio, 50% e 100% da carga nominal do equipamento (resistiva); * O no-break pode ser montado em gabinete metálico tipo “torre” ou em gabinete metálico para fixação em “rack de telecomunicações padrão 19 polegadas” de acordo com a aplicação e necessidade. No caso de equipamentos para rack 19 polegadas o espaço máximo a ser ocupado é 02 U (sem baterias); *O gabinete de baterias, deverá obedecer ao padrão do no-break.</p> <p>I. Condições obrigatórias:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Manuais de utilização / operação do equipamento originais em Português (Operação - Utilização / Manutenção - Serviço), de acordo com as normas das ABNT e INMETRO, por ocasião do recebimento dos equipamentos *Manual de Operação com todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento; * Manual de Serviço com conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção do equipamento incluindo esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, procedimentos de calibração, relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração, lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação; e Esquema para interfaciamento;2. Conjuntos diagnósticos e/ou reagentes que venham a ser consumidos em uso futuro, deverão ter estes insumos registrados na ANVISA (Ministério da Saúde - Brasil) e deverão ser acompanhados de bula em PORTUGUÊS, de acordo com as normas ABNT e INMETRO;3. Garantia: garantia de 12 (doze) meses para o equipamento acrescidos de garantia estendida de 12 meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses de garantia, contados a partir da data do Recebimento Definitivo e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. Nota: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do FMS/Ibirité durante o período de garantia.4. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário) no prazo máximo de 30 dias;</p> <p>5. Fornecimento de treinamento de manutenção para a equipe de manutenção da SMS/Ibirité. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e será qualitativa e quantitativamente tal qual aquele oferecido pelo fabricante a seus próprios técnicos e/ou distribuidores e representantes, devendo o mesmo ser realizado após a instalação do equipamento ou após a convocação do FMS/Ibirité, sem qualquer ônus à instituição;</p> <p>6. Garantia de peças de reposição disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos;</p> <p>7. Garantia de manutenção preventiva sem nenhum ônus adicional, com no mínimo uma visita semestral, sem a necessidade de chamados.</p> <p>8. Assistência técnica prestada na cidade de Belo Horizonte, diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone (no caso dos dois últimos, credenciamento junto ao fabricante/detentor do registro). Durante o período de garantia a empresa será responsável pela manutenção do equipamento sem nenhum ônus adicional ao FMS/Ibirité com prazo máximo de atendimento para chamadas corretivas de 24 horas e fornecimento de todas as peças;</p> <p>Completa assessoria científica permanente e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte.</p>				
02	01	un	01	<p>SISTEMA AUTOMATIZADO PARA COLORAÇÃO DE GRAM.</p> <p>Sistema dedicado exclusivamente para a coloração de lâminas pela metodologia de GRAM para todos os tipos de amostras. Total padronização e rastreabilidade na fase pré-analítica. Capacidade de coloração mínimo 30 lâminas ao mesmo tempo. Melhoria na coloração, resultando em rapidez e melhoria de qualidade na liberação dos resultados. Padronização do processo com economia de corante, evitando perdas e repetições. Liberação das lâminas em 5 minutos para leitura no microscópio. Software com 6 programas com ciclos de operação, sendo amigável e de fácil operação. Total controle dos resíduos, evitando a contaminação do ambiente. Dimensões aproximadas: ALT. 24 CM X LARG. MÁXIMA: 56 CM X PROF. 53 CM; Peso aproximado: 17 kg capacidade do carrossel em lâminas: até 30 lâminas capacidade de processamento de lâminas: mínimo 30 máximo 300 / hora ou superior rendimento dos reagentes por frasco: de mínimo 500 e máximo 1000 lâminas ou superior.</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



03	01	un	04	<p>TERMO BLOCO INCUBADOR MACIÇO DE ALUMÍNIO A SECO e timer para tubos de ensaio, que não necessite o uso de água para aquecimento e com controle de temperatura por micro-processador.</p> <p>Características-Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">•mostrador de temperatura digital de 02 dígitos.•precisão no controle de temperatura de 0,2 °C.•faixa de trabalho de 20 ou ambiente a 75 °c.•baixo tempo de aquecimento < que 20 minutos para 100 °c.•proteção contra super aquecimento.•timer (a quartzo ou similar) para cronometrar as reações: 03.• faixa dos timers: de 1 a 990 minutos.•teclado-impermeável.• capacidade mínima: 40 tubos de ø 13 e 35 tubos-de-ø-16• gabinete em termo plástico injetado na cor do-aparelho.•potência: máxima 15 W a 37 °C.•bateria interna para manter os timers e display em operação com autonomia de até 04-horas-ininterruptas.•ajuste automático de voltagem 110/220 v 50/60-hz.•dimensões-aproximadas:210(l)x 340(p)x130(a)-mm. peso: ± 10 kg.				
04	01	un	01	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 42 LITROS 110 ou bi-volt. Esterilização através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento totalmente automático, realizado através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho de 120 a 134°C, o tempo de esterilização até 60 minutos e o tempo de secagem até 45 minutos para utilização em diversos materiais. Câmara: em aço inoxidável AISI 304 (conforme norma brasileira NBR-11.816:2003 esterilização esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde. Revestida externamente com material isolante ao calor para redução do consumo de energia e conservação da temperatura-do-ambiente. Gabinete: revestido em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante e pintura em epóxi. porta: internamente construída em aço inoxidável, com manípulo termo-isolante de duplo estágio de travamento/fechamento; revestimento próprio em termoplástico para evitar a temperatura elevada ao ambiente; vedação junto a câmara de esterilização com material em silicone; travamento por dispositivo eletrônico que acione alarme se a porta não estiver corretamente fechada ou dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Painel: com visor de cristal líquido (LCD OU LED) alfanumérico com iluminação interna com teclado protegido por membrana (para seleção e partida dos ciclos) ou superior com no mínimo: monitoração e indicação da</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>temperatura de 121°C a 134°C; controle preciso da pressão da câmara de esterilização, tempo de exposição ao ciclo de esterilização, tempo de esterilização, valores de vácuo na secagem, fases e processos do ciclo ou falhas entre outros; Comando: Controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo, pressão e temperatura. transdutor de pressão eletrônico (para controle preciso no sistema da pressão); controle da manutenção da temperatura na câmara interna; alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de vapor: vapor próprio por meio de aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 2400 WATTS instalada no interior da câmara interna e desligamento automático do equipamento quando atingida a temperatura programada. Sistema de segurança: válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle tem disponibilidade de depressurização manual e descarga de água; entre outros. Pés: reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Reservatório: reservatório construído em polipropileno (ou similar) com capacidade mínima de 03 (três) litros de água com sistema de abastecimento para câmara e drenagem automáticos. Dimensões aprox.: internas mínimas: diâmetro 300 mm x profundidade 600mm, com 42 litros; externas máximas do gabinete: altura 480 mm x largura 560 mm x profundidade 800 mm; sistema de secagem: realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final deverá ter eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Acompanham: suporte com 02 bandejas removíveis para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304 e totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor; manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira e todos os acessórios, peças e utensílios indispensáveis/necessários ao perfeito e completo funcionamento do equipamento.</p>				
05	01	un	04	<p>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS-Características-técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 14 contadores com 10 teclas configuráveis e 4 fixas;• teclado alfa numérico;				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<ul style="list-style-type: none">• display LCD com 40 colunas bem visíveis ou superior;• mínimo de 4 tipos de relatórios diferentes e configuráveis;• relatórios de contagens programáveis de 50, 100, 200, 400 e 500 com possibilidade de duplicação de contagem;• relatórios com correção ou não de eritrócitos;• relatórios programáveis com todos os índices hematimétricos;• 01 timer para uso diverso com bateria para backup na falta de energia;• saída para computador utilizando hiper terminal windows; • alarme sonoro quando atinge a contagem;• ajuste automático de voltagem de 90 a 240 vac, 50/60 hz e baixo consumo de energia elétrica, aproximadamente 1 a 4 w;• gabinete injetado em termoplástico preto e cinza ou similar de grande resistência; ausência de ajustes e manutenção.• dimensões aprox.: 26(L)X6(A)X9(P) CM.• peso: ±1,2-kg.				
06	01	un	01	<p>ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 150 L - caixa em chapa de aço com pintura eletrostática branca interna lisa e externamente texturizada; porta interna em vidro temperado com trinco magnético; capacidade para três prateleiras tipo grelha para proporcionar melhor uniformidade de temperatura; guarnição da porta em silicone; isolamento térmica das paredes em manta de lã de vidro inclusive na porta; porta externa com trinco magnético; conjunto de resistência elétrica montada em suporte tipo encaixe, no interior da caixa, de fácil substituição; controlador de temperatura microprocessado; possibilidade do ajuste de temperatura do ambiente + 5,0° c até 70,0°c com precisão termostática de ± 0,5°c e uniformidade de temperatura no interior da câmara menor que 1,5°c; possibilidade de programação do tempo de cultura, contado a partir do instante em que a temperatura atingir o valor ajustado; termostato de segurança com atuação independente que corta o aquecimento quando a temperatura ultrapassar o valor pré determinado; painel de controle em policarbonato (ou superior) contendo chave liga/desliga, display numérico de alta visibilidade para indicação da temperatura interna, temperatura de ajuste e tempo em minutos, led's de ligado geral, alta temperatura, ciclo em processo, final de ciclo e aquecimento; teclado tipo membrana (ou similar) para as funções de partida/parada, programação de temperatura, programação de tempo, aumento e diminuição dos valores de ajuste; painel inferior do termostato de segurança em policarbonato (ou superior) contendo botão de ajuste de temperatura e lâmpada piloto de indicação de alta temperatura;</p> <p>dimensões aprox. externas (lxfxa) 86,0 x 61,5 x 65,5; dimensões aprox. internas (lxfxa) 60,0 x 50,0 x 50,0; peso: máximo 72 kg; potência: mínima-125w.</p> <p>Acompanham 01 prateleira e manual de instruções em português conforme norma ABNT.</p>				



07	01	un	01	<p>CÂMARA CONSERVAÇÃO HEMATO-IMUNO MINI-CÂMARA</p> <p>Equipamento com controle preciso de temperatura ambiental no interior da câmara;</p> <p>Construção externa em gabinete confeccionado em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epoxi (ou superior) na cor branca com revestimento interno em material nobre não oxidante, com cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia/ Porta externa com fecho magnético e guarnição de vedação de PVC; Contra portas internas em acrílico transparente e individuais para cada compartimento montada sobre três prateleiras tipo "grelha" em aço tratado e pintado a pó eletrostático;</p> <p>Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta; Sistema de refrigeração livre CFC; Unidade de refrigeração selada, com silencioso compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins para evitar a transmissão de vibrações e acúmulo de gelo; Circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema eletromotórico de ventilador impelente, passando o ar contínua e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara; Painel de controle frontal, superior, tipo membrana (ou superior), composto dos seguintes dispositivos: - Controlador eletrônico microprocessado; - Display em LCD (ou superior) com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros; - Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que deverão ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual; - Sistema eletrônico de travamento que evite alterações inadvertidas na programação; - Indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração, temperatura atual, termômetro de máxima e mínima temperatura registrada, data e hora, e alarme inibido no mínimo; - Alarmes audiovisuais para no mínimo porta aberta, falta de energia e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C (que permita ajuste manual em outras temperaturas; - Tecla para inibir o som dos alarmes com reativação automática após até 10 minutos; - Deve possuir pelo menos três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura para monitorar o bio produto armazenado, outro (diretamente no ar) para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente; - Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura</p>				
----	----	----	----	---	--	--	--	--



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>individual em todos os sensores instalados; - Teclas tipo "toque suave" e memória dos valores pré-programados; - Filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado; - Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; - Conjunto de segurança analógico (ou superior) programável que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; - Sistema de auto teste de todas as funções; - Sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica; - Chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara; - Temperatura de Operação: +4°C memorizada; - Capacidade: aproximadamente 120 litros; - Alimentação elétrica: 127V/220V; - Frequência:60 Hz Equipamento registrado na ANVISA Certificado de Boas Práticas de Fabricação (<i>Agência Transfusional</i>)</p>				
08	01	un	01	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS ± 340 LITROS - equipamento com controle preciso de temperatura ambiental no interior da câmara; construção externa em gabinete confeccionado em chapa de aço tratada quimicamente e pintada com tinta epoxi (ou superior) na cor branca com revestimento interno em material nobre não oxidante, com cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia/ porta externa com fecho magnético e guarnição de vedação de pvc; contra portas internas em acrílico transparente e individuais para cada compartimento montada sobre três prateleiras tipo "grelha" em aço tratado e pintado a pó eletrostático; Isolação térmica em poliuretano em todas as paredes, inclusive na porta; sistema de refrigeração livre CFC; unidade de refrigeração selada, com silencioso compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins para evitar a transmissão de vibrações e acúmulo de gelo; circulação de ar forçado no sentido vertical através de sistema eletromotórico de ventilador impelente, passando o ar contínua e suavemente pelo elemento resfriador, proporcionando perfeita homogeneidade dentro da câmara; painel de controle frontal, superior, tipo membrana (ou superior), composto dos seguintes dispositivos: - controlador eletrônico microprocessado; - display em lcd (ou superior) com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros; - termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C e leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display, que deverão ser memorizadas mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício manual; - sistema eletrônico de travamento que evite alterações inadvertidas</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>na programação; - indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração, temperatura atual, termômetro de máxima e mínima temperatura registrada, data e hora, e alarme inibido no mínimo; - alarmes audiovisuais para no mínimo porta aberta, falta de energia e para baixa e alta temperatura pré-calibrados respectivamente em +2,0°C e +6,0°C (que permita ajuste manual em outras temperaturas; - tecla para inibir o som dos alarmes com reativação automática após até 10 minutos; - deve possuir pelo menos três sensores, sendo um para leitura digital da temperatura para monitorar o bio produto armazenado, outro (diretamente no ar) para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, e um terceiro, ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente; - menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura individual em todos os sensores instalados; - teclas tipo "toque suave" e memória dos valores pré-programados; - filtro contra ruídos eletromagnéticos, provenientes da rede de alimentação elétrica, protegendo o sistema microprocessado; - sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; - conjunto de segurança analógico (ou superior) programável que permita a manutenção da temperatura na faixa de +2,5°C a +7,5°C na eventualidade de uma falha no sistema eletrônico microprocessado; - sistema de auto teste de todas as funções; - sistema de manutenção de temperatura crítica em caso de falta de energia elétrica; - chave geral tipo disjuntora para proteção da câmara; - temperatura de operação: +4°C memorizada; capacidade: mínima 280 ou até no-máximo-340-litros- alimentação elétrica: 127v/220v ou 127 v</p>				
09	01	un	01	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR COM CONTRASTE DE FASE - estativa principal do microscópio, corpo robusto e estável, com sistema de iluminação segundo koehler, comandos em linha, com diafragma de campo, lâmpada de 6V- 30W em halogênio, revólver sextuplo; sistema ótico infinito modelo CFI60, com tratamento anti- fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60mm, filtro de densidade neutra ND8 embutida na base; tubo trinocular tipo siedentopf, ajuste de distância interpupilar ajustável de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 graus; par de oculares CFI 10X com campo amplo de 20mm; sistema de focalização macro com ajuste de 13,8 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,1 mm por rotação e leitura mínima de 01 micron; Platina mecânica, superfície retangular, com tratamento de "alumite", medindo 159 x 243mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm, comando XY com ajuste de altura e torque,</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>garra para até duas lamina; sistema de re-foco, que permite a troca da lâmina rapidamente, sem perder o foco; condensador de ABBE a n. 0,9, com diafragma-de-IRIS;</p> <p>Filtro azul NCB11 para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base; objetiva planacromática de 4x, 10x, 40x com proteção retrátil e 100x, com proteção retrátil e imersão a óleo; condensador curso de focagem de 27 milímetros método de observação: brighfield, epi-fluorescencia, darkfield, contraste de fase, simples polarização. Capa plástica e manual de instruções; sistema de alimentação universal de 100 ~ 240 VAC 60 HZ;</p>				
10	01	un	01	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM CAPTURA DE IMAGEM com sistema óptica de correção infinita em cristal, iluminação LED, com tratamento antifungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro e contraste de fase, com as seguintes-características: Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta; botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Iluminador através de LED, 6000°k, equivalente a 12V/35W, embutido na parte inferior da base, com controle da intensidade luminosa, tempo de vida útil de 25.000 horas. Platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador, equipada com mecanismo de deslocamento X/Y através de pinhão e cremalheira metálicos. Curso de 76 x 26 mm com escala graduada e porta-lâmina com mola; tubo binocular inclinação de 30° tipo siedentopf e sistema de rotação de até 360°, fixação em qualquer posição, distância interpupilar ajustável de 52 a 75 mm. ocular de 10x/20 mm, de grande campo, com seta indicadora. ocular de 10x/20 mm, com foco ajustável para diferentes dioptrias e encaixe para inserção de retículos. Condensador ABBE 0.90 / 1.25 N.A, para uso em campo claro e contraste de fase equipado com diafragma íris, de abertura ajustável através de anel recartilhado, escala indicativa da objetiva correspondente para rápido posicionamento. encaixe para anéis de fase e campo escuro. ajuste de altura através de mecanismo pinhão/-cremalheira.</p> <p>Jogo de anéis de fase PH1, PH2 E PH3. Revólver para quatro objetivas montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico. jogo de objetivas planacromáticas para uso em campo claro e contraste de fase sendo: objetiva planacromática de 4x/0.10 - distância de trabalho 18.0mm.</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				<p>objetiva planacromática de 10x/0.25 - distância de trabalho 12.0mm ph1. objetiva planacromática de 40x/0.65 retrátil - distância de trabalho 0.36mm ph2. objetiva planacromática de 100x/1.25 retrátil (imersão a óleo) - distância de trabalho 0.10 mm PH3. Seletor automático para manutenção estável da iluminação do microscópio, com sistema de proteção de voltagem e corrente, mesmo para tensões variáveis na faixa de 90 à 264 vac / 50-60 hz; aprovado segundo normas internacionais de segurança: CULUS, CE E ROHS. Manual de operação e capa de proteção. Câmera de vídeo digital para captura e armazenamento de imagens em técnicas de iluminação transmitida em microscopia óptica.</p> <p>Sensor CMOS de 1/2" com filtro de cores primárias RGB. área sensitiva do cmos: 6.55 x 4.92 mm sistema óptico interno com lente de-fator0.5x.</p> <p>Tamanho dos pixels: 3.2 x 3.2 ?m. resolução - número de pixels (mínima): 2048 x 1536 pixel - 3.1 mpixels. tempo de exposição com controle de 0.2 m segundos a 2 segundos. interface usb e mini hdmi para projeção e transferência de imagens. cabos de conexão usb e hdmi, cartão de memória sd card., controle remoto para trabalhos com a câmera em modo (stand alone) e fonte de alimentação bi volt automáticos. software de instalação.</p>				
11	01	un	01	<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA CFI PARA USO EM CAMPO CLARO.</p> <p>Sistema óptico protegido com tratamento anti-fungo.</p> <p>Estativa com controle de intensidade de luz, base com sistema de iluminação embutido para lâmpada de halogênio de 6v/20w e com diafragma de campo. Sistema mecânico macro/micro com 12,7 mm ajuste grosso/fino, movimento fino de 0,2mm por rotação com graduação de 1 mm. cabeçote de inclinação 30° em relação ao plano superior da estativa, c/ rotação horizontal 360°-ajuste de dioptria e distância interpupitar 47 a 75 mm. Par de oculares de CFI 10x, com campo de 20-mm. condensador de ABBE; na 1,25 com abertura do diafragma controlável e variação de até 10mm-na-altura.</p> <p>platina mecânica retangular de 216 x 150 mm, movimento X, de 78 e Y 54 mm, com escala vernier de 0,1mm, com sistema que permita ao usuário destacar a lamina do microscópio apenas pressionando a mesma para baixo e posteriormente retornará a sua posição automaticamente. Platina especial rotativa que permite ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm.. charriot que permita a colocação de 02 (duas) laminas ao mesmo tempo revolver quádruplo: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 planacromaticas</p>				



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



				de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica-infinita). objetiva e plan acromática CF 4X / NA Q10 /WD-25-MM. objetiva e plan acromática CF 40X / NA 0.65 /WD-0.6-MM. Voltagem 110/220- 50/60 hz. Acompanha manual de instruções, capa de proteção, lâmpada-reserva.				
12	01	un	06	SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM ALARME E REGISTRO. Acompanhamento do comportamento térmico de equipamentos em tempo real através de gráficos pela internet. Histórico de comportamento de cada sensor que possa ser salvo em planilhas para validações e auditorias. Monitoramento de até 16 pontos por equipamento com sensores na faixa de temperatura de -55 até +85°C e resolução de 0,1 grau. Cada sensor deverá ser calibrado de fábrica e com identificação única. Instalação fácil e funcionamento autônomo e independente da rede de computadores. Uso somente de um cabo entre o equipamento e os 16 sensores. Sistema ideal para monitorar a temperatura de laboratórios, hospitais, bancos-de-sangue.				
	01	un	16	TERMO ALARME PARA GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARAS FRIGORÍFICAS E ESTUFAS micro termômetro digital para a faixa de temperatura de -50° a +80° graus celsius. Possui resolução de 0.1 grau na faixa de +80°C até -9.9°C. Para temperaturas inferiores a -10 graus a resolução é de 1 grau. Possui controles que permitem estabelecer a faixa de temperatura adequada para aquele freezer, geladeira, câmara frigorífica, estufa ou banho Maria de hospitais, laboratórios, farmácias, indústrias e etc. se a temperatura ultrapassar a faixa programada um sinal sonoro "bip" começa a ser emitido e o display ficará piscando enquanto persistir o problema. As temperaturas máxima e mínima ficam armazenados na memória. funciona com transformador externo de 9 volts. cabo do sensor com mínimo de 2 metros de comprimento. (câmaras de conservação, geladeiras/freezer e estufas do laboratório regional).				

1 - Observações:

1.1 PARA OS LOTES:

■ Apresentar descrição detalhada dos produtos apresentando manual em português, catálogo (em cópia digital, se de interesse do licitante) e folder/folheto/portfólio com todas as informações necessárias para avaliação técnica. Apresentar manual em português na entrega do equipamento. Poderão ser solicitadas informações adicionais às licitantes e/ou visita técnica, caso durante a avaliação das especificações dos equipamentos ficarem dúvidas quanto às descrições e adequações dos produtos cotados. Todos os produtos ofertados deverão ser novos;

1.2 PARA O LOTE 01(UM)

1.2.1 No caso de impressora externa que acompanhe o equipamento ofertado, esta deverá ser A LASER e inclusos 10 tonners na proposta (a serem entregues parceladamente);

1.2.2 O equipamento deverá vir acompanhado de No-break/estabilizador (sistema no-break estático de dupla conversão) conforme especificação definida.

O sistema de entrada de energia da rede elétrica deverá ser primeiro no Nobreak e deste para os aparelhos.

Não serão aceitos modelos diferentes do solicitado, pois devido à deficiência existente na rede elétrica do complexo hospitalar é obrigatório o uso de sistema estabilizado (no-break/estabilizador de dupla conversão) para garantia da qualidade de resultados e vida útil esperada para os equipamentos adquiridos;



1.2.3) Serão aceitos equipamentos com leitura final em fluorescência na banda azul ou tecnologia similar, desde que reproduza resultados de qualidade e dentro de metodologias equivalentes a ELFA ou Quimioluminescência (técnicas quantitativas rápidas modificadas de ELISA) e seus respectivos testes; com relação à produtividade do aparelho ofertado, serão aceitos equipamentos com capacidade de realização de no mínimo 13 testes simultâneos ou acima; o volume de fluidos circulantes deverá ser ausente ou mínimo no interior do equipamento; os equipamentos ofertados, para atender às necessidades de acordo com os programas prioritários existentes no Município, deverão conter: testes de Insulina e Peptídeo C ou Insulina e Microalbuminúria (uma das duas combinações) para o Programa de Controle de Diabetes; PSA Total e PSA livre para o Programa de Prevenção de Câncer de Próstata; Anti-TPO para auxílio no diagnóstico diferencial de doenças tireoidianas infecciosas ou auto-imunes; os equipamentos ofertados também deverão atender no mínimo 80 % do menu especificado sendo obrigatória a presença dos seguintes testes no menu: HBs Ag (inclusive o teste confirmatório), Anti-HBc Total, Anti-HBc IgM, Anti-HBs, Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Citomegalovirus IgG, Citomegalovirus IgM, Rubéola IgG, Rubéola IgM, Alfafetoproteína, CEA, CA 125, CA 19-9, CA 15-3, Digoxina, CKMB, Troponina I, Mioglobina, HCG, LH, FSH, Progesterona, Testosterona, Estradiol, Prolactina, TSH, FT4, FT3, T3, T4, Cortisol, Ferritina

1.2.4) Deverá performar no mínimo 100 testes/hora;

1.2.5) Os aparelhos fornecidos deverão possibilitar calibração e controle de no mínimo de 14 dias para a maioria dos testes, permitindo otimização dos custos dos testes;

1.2.6) Deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, 01 computador completo com monitor LCD de no mínimo 14", teclado e mouse, Leitor de código de barras manual com respectivo suporte, e todos os acessórios indispensáveis/necessários ao perfeito funcionamento do aparelho, incluindo peças, ou seja, todos os materiais descartáveis, ponteiras para amostras, ponteiras para soluções em geral, frascos para reagentes, esgotos, cubetas, placas de diluição, cubetas para microamostras, semipermanentes ou qualquer outro material não citado (exceto reagentes e controles) imprescindíveis ao funcionamento do equipamento e suficientes para a execução de no mínimo 20.000 testes iniciais (cada material descartável ou consumível deverá ser fornecido em quantidade suficiente para a execução destes 20.000 testes).

1.3 PARA O LOTE 03(TRÊS) (Termobloco): - Serão aceitos equipamentos com variação de até $\pm 10\%$ para o limite superior de temperatura da faixa de trabalho.

1.4 PARA O LOTE 06(SEIS) (Estufa Bacteriológica): - Serão aceitos equipamentos com variação de até $\pm 15\%$ para o ajuste do limite superior de temperatura do ambiente/trabalho

1.5 PARA Os LOTES 07(SETE) e 08(OITO) (Câmara Hemato-Imuno Mini-câmara): no que se refere à reativação automática dos sons de alarme, poderá variar de após 10 minutos até no máximo de 20 minutos.

1.6 PARA O LOTE 09(NOVE)

1.6.1) Será aceito equipamento com revólver para no mínimo 04 objetivas, desde que com garantia de que não haja qualquer comprometimento no desempenho do produto;

1.6.2) No que se refere ao sistema ótico infinito modelo CFI60, filtro de densidade neutra ND8, par de oculares CFI 10X e Filtro azul NCB11, serão aceitas tecnologias similares;

1.6.3) Às medidas de distância focal, sistema de focalização macro, Platina mecânica e curso de focagem do condensador poderão variar em até $\pm 10\%$;

1.6.4) O tratamento da superfície da platina poderá ser em "alumite" ou qualquer outro revestimento similar com mesmas propriedades.

1.7 PARA O LOTE 10(DEZ): as potências e medidas do iluminador e movimento da platina são aproximados e poderão variar em até $\pm 10\%$;

1.8 PARA O LOTE 11(ONZE):

1.8.1) o equipamento ofertado deverá apresentar sistema de óptica infinita, oculares, objetivas "TIPO CFI", apresentando todas as propriedades e desempenho similares a esta tecnologia;

1.8.2) as medidas de condensador de Abbe, platina mecânica e curso de platina especial são aproximadas e poderão variar em até $\pm 10\%$;

1.9 PARA O LOTE 12(DOZE) (Sistema de Registro de Temperatura e Termoalarmes):

1.9.1) por se tratar de elementos que se complementam para gerar um sistema único e para que possam ser funcionais, os itens deste lote deverão → ■ possuir sistema isento de cabos e comunicar com o modem central via frequência de rádio de 902Mhz com selo de **homologação e autorização pela Anatel**; ■ apresentar em cada sistema de monitoramento **capacidade de memória interna capaz de registrar pelo menos as 10.000 últimas leituras por canal**, com envio dos dados à central de acordo com um intervalo de tempo programado no software e envio de alertas de forma imediata ao usuário; ■ ter conformidades com as normas EN12830, ROHS, CE, FCC, ET300-220; ■ oferecer Software com sistema de segurança e conformidades com as normas FDA, **CFR 21 part 11**; ■ apresentar sensores do tipo "digital", com cabo plano de **no mínimo três metros de comprimento, em função da localização física das câmaras/freezers/estufas no Laboratório de Ibirité e com conector de engate rápido IP67, permitindo que a curta extremidade do sensor seja removida facilmente do cabo extensor para calibrações**; ■ serem compostos de sistemas de monitoramento que possuam bateria interna com durabilidade de no mínimo dois anos **totalmente isento de conexões com a rede elétrica local**; ■ possuir Modem de recepção de dados com capacidade para **comunicação ilimitada** com as unidades de monitoramento; ■ possuir Software com possibilidade de gerar e imprimir relatórios de forma automática.

1.9.2) o fornecedor deverá **se responsabilizar na entrega/instalação e no período de garantia do sistema, o selo de aferição do INMETRO para os sensores de temperatura (conforme normas ISO 9001:2008 que define a acreditação anual pelo INMETRO/calibração RBC).**

1.9.3) o prazo para atendimento da assistência técnica em chamadas corretivas IN LOCO será de no máximo 48 horas

2 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições



estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: -----

CNPJ/MF: -----

Número de Inscrição Estadual(Sendo isento, informar)-----

Endereço: -----

Tel./Fax: -----

CEP: -----

Cidade: ----- UF: -----

Banco: ----- Agência: ----- c/c: -----

6.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:-----

Endereço:-----

CEP: ----- Cidade: ----- UF: -----

CPF/MF: ----- Cargo/Função: -----

RG nº: ----- Expedido por: -----

Naturalidade: ----- Nacionalidade: -----

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO II

(MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ibirité, em todos os atos inerentes ao **Processo Administrativo nº 039/2013, Pregão Presencial nº 014/2013.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Domicílio do Licitante, aos de de 2013.

ASS.:

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.: Modelo de Credenciamento a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, **com firma reconhecida.**



ANEXO II A

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Administrativo nº 039/2013.
Pregão Presencial nº 014/2013

- DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 014/2013.
- Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto (s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.
- Declaro(amos), que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada em atendimento ao Edital



ANEXO II -B

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo Administrativo nº 039/2013.

Pregão Presencial nº 014/2013.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**microempresa ou empresa de pequeno porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



ANEXO III

DECLARAÇÃO
(SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Processo Administrativo nº 039/2013.
Pregão Presencial 014/2013.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Ibirité, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2013, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE &.

O **Fundo Municipal de Saúde de Ibirité**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pantana, nº 25, Centro, Ibirité/MG, CNPJ nº 02.914.038/0001-03, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Nadia Conceição Machado Lima Pinheiro autorizada pelo decreto nº 3167/2013, e, com sede na xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por ????, celebram o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e assessoria científica, treinamento dos usuários e fornecimento de peças de reposição, conforme discriminado no Processo nº 039/2013, Pregão Presencial nº 014/2013 e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) equipamento(s) licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibirité, sendo que os recursos destinados as aquisições pretendidas é oriundo do termo Convênio 062/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Órgão Gestor do Sistema Único de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Ibirité, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.551.354.00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais) repassados pela **CONCEDENTE** e R\$ 551.354.00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) referente a contrapartida do **CONVENIENTE**

13.002.10.302.0021 1.075 Adquirir Equipamentos e Veículos para o Hospital, Centro de Especialidade, Saúde Bucal e Apoio Terapêutico.

4490520000 Equipamentos e Material Permanente. Ficha nº 1008

13.002. 10.302.0021 2.115 Manter os Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3390300000 Material de Consumo. Ficha nº 1020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço que o município pagará pelo contrato é de **R\$ ()**.

3.2 No preço unitário e total estão incluídas todas as despesas com transporte, entrega, descarregamento, encargos trabalhistas, impostos, seguros, assistência técnica, garantia, taxas, bem como quaisquer outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado.

3.3 O valor total deste contrato, notadamente à proposta da **CONTRATADA** é composto da seguinte forma:

Lote	Item	Un	Qtd	Descrição	Registro /Marca	Valor Unitário	Valor do Item	Valor do Lote
------	------	----	-----	-----------	-----------------	----------------	---------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.1" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente contrato.

4.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização imediata, por conta e risco da contratada, no Complexo Hospitalar/Hospital Municipal de Ibirité/SMS, no seguinte endereço: Avenida São Paulo, 1104, Bairro Macaúbas/Ibirité- MG.

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas.

4.5 Durante a execução do Contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no Município de Ibirité.

4.6 O presente edital está vinculado a proposta da contratada e ao Processo Administrativo nº 039/2013.

4.7 O contratante reserva-se no direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

4.8 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4.9 Para atender a seus interesses, a contratante poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65, da lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.10 O contrato vigorará até 03/09/2013, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 O recebimento dos equipamentos será feito por Comissão do Hospital Municipal (formada por funcionário do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica) designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:



5.1.1 A Contratada dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Ordem de Fornecimento respectiva (ou documento equivalente).

5.1.2 A comissão responsável pelo recebimento, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento: verificação da conformidade do produto com a especificação, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal;

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado pela SMS) e liberado o canhoto de recebimento.

c) A comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica deixará de receber o produto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a comissão (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

c.1) O órgão competente providenciará a notificação da Contratada, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto.

c.2) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 Os equipamentos, seus componentes e acessórios objetos deste contrato deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.1.4 Para recebimento dos equipamentos, os técnicos da SMS solicitarão no momento da entrega a apresentação da descrição detalhada dos equipamentos através de catálogo e/ou folder com todas as informações necessárias para avaliação técnica.

- Será exigido o manual em português na entrega do equipamento.
- Os dizeres constantes em rótulos, embalagens e instruções de uso dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária brasileira pertinente.

5.1.5 A comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica poderá exigir do contratado a apresentação, no ato da entrega do material objeto do presente contrato, dos respectivos certificados de registro ou cadastramento junto ao Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou declaração de isenção se for o caso.

5.2 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, A comissão do Hospital Municipal (referente ao equipamento em questão) reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

5.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.4 A Contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

5.4.1 Garantir que os equipamentos são novos;

5.4.2 Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues;

5.4.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento, obedecendo às normas sanitárias pertinentes, até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo seu descarregamento.

CLÁUSULA SEXTA -DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos a serem entregues deverão ser instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.2 Os equipamentos deverão ser instalados no local indicado pela Contratante.

6.3 A instalação dos equipamentos será acompanhada por comissão (técnicos da Contratada) determinada pelo Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica e designada para este fim.

6.4 Após a instalação dos equipamentos pelos técnicos da Contratada, a Comissão responsável pelo recebimento emitirá TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, montagem, configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).

7.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3 Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

7.4 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

7.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.

7.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.8 Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.9 Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.10 Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;



7.11 Respeitar os **prazos de entrega** dos equipamentos, que deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento);

7.12 Comunicar, por escrito, à comissão do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Terapêutica responsável pela fiscalização da execução do contrato decorrente da homologação desta licitação, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega/instalação dos equipamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o **CONTRATANTE** durante o **período de garantia** dos equipamentos.

7.14 **Substituir**, a suas expensas e sem ônus para SMS, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produtos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o **período de garantia**;

7.15 Entregar os equipamentos, seus componentes e acessórios, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente;

7.16 Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito do equipamento fornecido, mesmo aqueles não especificados neste contrato, porém convenientes e/ou necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.17 Fornecer todo o equipamento e acessórios novos, sem uso anterior;

7.18 Fornecer manual dos equipamentos em português juntamente com os respectivos produtos no ato da entrega;

7.19 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;

7.20 Garantir a boa qualidade dos equipamento e acessórios fornecidos, sendo que o período de garantia será de 12(doze) meses para os lotes 03 (três) a 11 (onze), e de 24(vinte e quatro) meses (inclusa garantia estendida de 12(doze) meses) para os lotes 01 (um), 02 (dois) e 12 (doze);

7.21 Fornecer os equipamentos contratados e instalá-los em local determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as características descritas nos Anexos I do Edital do Pregão Presencial N° 014/2013;

7.22 Disponibilizar assessoria científica PERMANENTE e comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais.

- A **CONTRATADA** oferecerá assessoria científica permanente, efetiva e capacitada através de profissionais treinados e qualificados pelo fabricante, e com amplo conhecimento do equipamento bem como da metodologia de trabalho do mesmo, para garantir suporte técnico-científico ininterrupto à contratante, objetivando entre outros solucionar problemas de adaptação da metodologia, implantação do sistema e utilização do equipamento bem como treinamentos operacionais das equipes técnicas sempre que solicitado pela contratante e combinado entre as partes;

7.23 Oferecer treinamento no local de instalação, a todos os usuários indicados pela SMS/Ibirité, nos respectivos turnos de trabalho e pela reciclagem dos mesmos, caso necessário, capacitando-os para o perfeito manuseio e esgotando as potencialidades dos aparelhos, após a instalação destes:

a) O treinamento inicial será dividido em quantas turmas forem necessárias, garantindo que toda a equipe (diurna e noturna) tenha possibilidade de ser treinada, sendo o número de participantes e número de turmas a serem discutidas em comum acordo entre contratada e contratante e **terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação** do equipamento.

b) Sempre que necessário, conforme solicitação da contratante, atualizar o treinamento dos técnicos para obtenção de melhores rendimentos.

c) Fornecer Certificado Individual para todos os técnicos treinados, com informação de carga horária e conteúdo ministrado.

7.24 Manter assistência técnica comprovada na região metropolitana de Belo Horizonte/Minas Gerais durante a vigência da garantia, comprometendo-se a:

a) Utilizar na execução dos serviços de manutenção, peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos empregar somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

7.25 Realizar as manutenções preventivas e corretivas, com cobertura total de peças e mão-de-obra, no local de instalação do equipamento durante a vigência da garantia. As manutenções corretivas/preventivas serão prestadas nas dependências do Hospital Municipal, salvo quando o serviço a ser prestado requeira o uso da oficina da **CONTRATADA**. Neste caso, quando recomendada a retirada do equipamento pelo técnico, a **CONTRATADA** deverá devolvê-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contra recibo de retirada e entrega. A remessa e o retorno do equipamento correrão às expensas da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.26 Prestar a assistência técnica preventiva nos equipamentos, sem nenhum ônus adicional ao contratante, com no mínimo 01(uma) visita semestral, sem a necessidade de solicitações do contratante.

7.27 Oferecer a assistência técnica com manutenções corretivas, sempre que necessário, de acordo com as “chamadas de emergência” (via fax, e-mail e/ou telefone), sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento deverá ocorrer por telefone em no máximo 01 (uma) hora e “in loco” no prazo máximo de até 12 (doze) horas contadas do chamado da contratante, inclusive em dias de feriados e aos finais de semana;

Obs.: Para o lote 12(doze), o prazo de atendimento “IN LOCO” será de até 48(quarenta e oito) horas.

7.28 Manter em seu quadro, funcionário técnico treinado e capacitado pelo fabricante para assistência técnica, bem como estoque de peças que possibilitem o atendimento efetivo e imediato da **CONTRATANTE**. Não será aceito atraso nas manutenções devido à falta de técnicos, componentes, partes ou peças para o equipamento;

7.29 Garantir a reposição/troca de peças ou componentes no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;



CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Designar comissão que se responsabilizará pelo recebimento e conferência da qualidade dos equipamentos adquiridos em conformidade com os termos contratuais e expedirá atestado de inspeção do equipamento, quando da sua entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

8.2 Receber os equipamentos em caráter provisório, reservando-se o direito de no prazo de até 90 (noventa) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservado ainda o prazo igual ou superior de validade. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento;

8.3 Expedir, através de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde atestado de inspeção do(s) equipamento(s), quando do seu recebimento definitivo, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4 Efetuar pagamento no prazo contratual.

8.5 Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto recomendadas pelos respectivos fabricantes e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos ou permitir que isso se faça durante a vigência da garantia;

8.6 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do equipamento que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro quando necessário, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 05(cinco) dias, após a entrega e aferição dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, sem os quais o pagamento ficará retido.

9.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

9.3 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.4 O reajuste contratual será devido após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que o índice de correção a ser adotado será o IGPM.

9.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

10.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 014/2013 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 São vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

11.1 Advertência.

11.2 Multas:

11.2.1 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento, ou cumprimento parcial, da Ordem de fornecimento.
- b) Por entregar o(s) equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.
- c) Atraso nos prazos de entrega, em até 05 (cinco) dias corridos.

11.2.2 Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) No caso de negligência.
- b) Realizar a entrega do(s) equipamento(s) em veículos e condições inadequadas.
- c) Reincidência em entregar os equipamento(s) solicitados em desacordo com o adjudicado.
- d) Atraso nos prazos de entrega, superior a 05 (cinco) corridos.

11.2.3 Multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso superior a 10(dez) dias.
- b) No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato.

11.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



11.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens “11.1” e “11.2” serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

11.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

11.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a adjudicante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da adjudicatária, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2000, de 11 de novembro de 2004 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os termos do edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Ibirité/MG, --- de ----- de 2013.

Nadia Conceição Machado Lima Pinheiro
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1)

2)